

**DIRETORIA DE ENSINO -
REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Processo 3751/080/2014

Contrato 06/2014

Contratante: Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos

Contratada: C&C Terceirização e Eventos Ltda – EPP. CNPJ/MF: 14.670.524/0001-02.

Termo de Rescisão unilateral do Contrato 06/2014, a partir de 24/02/2015.

Fundamento legal: Cláusula Segunda – Da Inadimplência das Obrigações – A rescisão contratual decorre do descumprimento, pela contratada, das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, incisos I, V, VI, VIII, XX – XXV; Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogações, parágrafo segundo, na conformidade do disposto nos artigos 76, inciso I e 77, inciso I da Lei Estadual 6.544/89 c/c os artigos 78, inciso I e 79, inciso I da Lei Federal 8.666/1993.

Data da assinatura: 24-02-2015.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE
Retificação do D.O. de 24-2-2015

Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-02-2015, Convocando para Orientação Técnica "Formação Continuada nas Metodologias do Programa Ensino Integral", onde se lê : Local: Rede do Saber - São Roque, leia-se: E.E. Profº Maria de Oliveira Lellis Ito - Mairinque.

Portaria DRE-3, de 24-2-2015

Dispõe sobre Encerramento de Curso

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 059/0081/2015, de 14-01-2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas parte das atividades da Educação Infantil - (Creche) para crianças de 0 (zero) até 03 (três) anos e 11 (onze) meses, do Estabelecimento de Ensino Colégio Cognos Educacional Ltda (CIE 441612), autorizado a funcionar por Decreto 221 de 24-09-2008, assinada pelo Prefeito Sr. Roque de Moraes de Vargem Grande Paulista, e que oferece também o Ensino Fundamental I (1º ao 5º anos), autorizado a funcionar por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-01-2013, publicada no D.O. 23-01-2013, situado na Rua José Manoel de Oliveira, 649, Bairro Jardim Bela Vista - Município de Vargem Grande Paulista/SP, mantido por João Marcos de Macedo Lemos - RG 12.706.750-4 - CNPJ 09.082.866/0001-63.

Artigo 2º - Caberá à Diretoria de Ensino da Região de São Roque, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São Roque, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ENSINO -
REGIÃO DE SERTÃOZINHO**
**Portaria da Dirigente Regional de Ensino,
de 24-2-2015**

Declarando Regularizada, nos termos da Deliberação CEE 18/86, com fundamento no item 4.1 da Indicação CEE 08/86 e à vista do Protocolado 716/1083/2015, a Vida Escolar do aluno Lucas Hyani Rodrigues de Souza, RG 46.892.352-4, referente aos estudos do 9º ano do Ensino Fundamental, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita.

Portaria DRE-1, de 24-2-2015

Dispõe sobre Encerramento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 097/0083/2015, de 18-02-2014, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Centro Educacional Bem Querer Código CIE: 452.403, situado na Rua Washington Luiz 988, Jardim Soljumar, CEP 14.170-610, Sertãozinho, SP, mantido por Centro Educacional Bem Querer Ltda - ME, CNPJ 10.417.815/0001-24, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-01-2013, publicada no D.O. de 30-01-2013.

Artigo 2º - Caberá à Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Sertãozinho, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA
**Portaria do Dirigente Regional de Ensino,
de 24-2-2015**

Designando, conforme o Decreto 57.141/2011; com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00; de acordo com a Indicação CEE 08/2000, a Deliberação CEE 105/11 e a Indicação CEE 108/11; em consonância com o Parecer CNE/CEB 11/2012 e a Resolução CNE/CEB 06/2012; a Resolução CNE/CEB 01/2014, e à vista da solicitação contida no Processo 1401/1500/94, os Supervisores de Ensino: Delvi Ferreira Alexandre, RG 14.301.152; Maria Regina Dias, nº RG 8.970.285, e Avani Odete Lara Fagundes, RG 10.570.075-7, para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos, instalações físicas e verificação da compatibilidade entre o Regimento Escolar, os Planos dos Cursos autorizados e demais documentos, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de mudança de endereço do Colégio Professor Júnior, mantido por Colégio Prof. Júnior Ltda - EPP, CNPJ 71.563.803/0001-00, atualmente situado à Rodovia Raposo Tavares, km 099 – Panorâmico Shopping Center, em Sorocaba, SP, para a Rua Leopoldo Machado, 215, Centro, Sorocaba, SP.

Portaria DRE-17, de 24-2-2015

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Uirapuru, situado na Avenida Prof. Arthur Fonseca, 622, Sorocaba/SP, mantido pela Instituição Educacional Fonar Ltda, CNPJ 15.158.408/0001-63, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Diretoria de Ensino Sorocaba, publicada no D.O. de 26-04-2007 e entrará em vigor no presente ano letivo.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino de Sorocaba, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino,
de 24-2-2015**

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da lei estadual 10.403, de 6-7-1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por:

Alex Henrique Prieto De Oliveira, RG 46.548.127-9, nascido em 11-09-1990, Sorocaba - SP, mediante estudos realizados na Southwest High School/Hurricane/Utah/USA, em 15-02-2011, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.(Processo 0147/084/2015);

Bruno Yuji Ogawa Diniz, RG 45.954.532-2, nascido em 29-11-1995, Sabae/Fukui/Japão, mediante estudos realizados na Escola Oficial de Ensino Fundamental de Sabae/Sabae/Japão, no período de 01-04-2008 a 31-03-2011, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.(Processo 0148/084/2015);

Kambiz Sanadi Josheghani, RNE: G070837-Y, nascido em 11-08-1979, Teer/Karaj/Irá, mediante estudos realizados na Fair Non-profit High School, no período de maio de 1994 a maio/1997, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (Processo 0149/084/2015).

Declarando Regularizada, com fundamento no item 5.1 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CC 18/86, a vida escolar de ISAQUE RIBEIRO DOS SANTOS, RG 41.206.755-9, referente aos estudos dos 1º e 2º séries do Ensino Médio, da EE Antonio Padilha, tendo em vista o princípio da recuperação implícita, em conformidade com os itens 3.1 e 4.3 da Indicação CEE 08/86. (Proc. 162/0084/2015).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ
Portaria DRE-9, de 24-2-2015

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, Decreto 5.154/04, Indicação CEE 08/2000, alterada pela Indicação CEE 64/07, Resolução CNE/CEB 3/08, alterada pela Resolução CNE/CEB 04/12, Portaria MEC 870/08 e Deliberação CEE 79/08, Deliberação CEE 105/11 e Resolução CNE/CEB 06/12 e à vista do Processo 115/0087/2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnicos de Nível Médio: Técnico em meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança - Qualificação profissional de Auxiliar de Técnico em meio ambiente - Carga horária 800h; Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão & Negócios - Qualificação Profissional de Auxiliar em Marketing e Vendas e Qualificação Profissional de Auxiliar em Finanças e Custos - Carga horária 800h; Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão & Negócios - Qualificação Profissional de Auxiliar Administrativo - Carga horária 800h; Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão & Negócios - Qualificação Profissional de Auxiliar de logística - Carga horária 800h, com vigência a partir do ano letivo de 2015, junto ao Colégio Técnico de Taubaté - COTET, localizado à Av. José Olegário de Barros, 1356, Vila das Graças, Taubaté, Estado de São Paulo, cuja mantenedora é o Colégio Atual Cursos Técnicos Ltda. ME, CNPJ: 08.828.913/0001-02, autorizado a funcionar pelo processo DETEC - Portaria CET, de 02, publicada 06-07-1974, reconhecido pela Portaria CET de 20-02-1979, publicada em 27-12-1979, Processo 5625/79 - DREV.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados, o Plano de Curso, o Plano de Gestão, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região de Taubaté, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo os seus efeitos válidos a partir do ano letivo de 2015.

Portaria DRE-10, de 24-2-2015

A Diretente Regional de Ensino, com Fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 13/97, e à vista do protocolado em 23-12-2014, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Novo Regimento do Colégio Técnico de Taubaté - COTET, autorizado a funcionar pelo processo DETEC - Portaria CET, de 02, publicada 06-07-1974, reconhecido pela Portaria CET de 20-02-1979, publicada em 27-12-1979, processo 5625/79 - DREV.

Parágrafo Único - A escola mencionada no "caput" é mantida pelas seguintes entidades mantenedoras que se responsabilizam, solidária e respectivamente, pelos cursos como segue:

I - Educação Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental
Escola Vanguarda da Educação Infantil e Ensino Fundamental S/C Ltda, CNPJ 05.435.143/0001-40, situada à Avenida José Olegário de Barros, 1345, Vila das Graças, Taubaté, SP;

II - Ensino médio
Colégio Técnico Taubaté S/C Ltda, CNPJ 01.005.303/0001-40, situada à Avenida José Olegário de Barros 1350, Vila das Graças, Taubaté, SP;

III - Curso Técnico de Nível Médio

Atual Curso Técnicos LTDA – ME, CNPJ 088.28913/0001-02, situada à Avenida José Olegário de Barros 1350, Vila das Graças, Taubaté, SP;

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Taubaté, responsável pela supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2015.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ
**Portarias da Dirigente Regional de Ensino,
de 24-2-2015**
Convocando:

com fundamento na Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43/12, Resolução SE 61/2012, Resolução SE 104/2012 e Resolução SE 55/2013, os Professores abaixo relacionados da EE Maria Helena Basso Antunes, para participarem da Orientação Técnica "Formação das Metodologias do PEI: Projeto de Vida", no dia 25-02-2015, das 8h30 às 15h30, na EE Maria Helena Basso Antunes, Rua Bahia 1015, Parapuã - SP.

Cassia Regina da Silva, RG 14.676.766, Catarina Aparecida Alves, RG 8.409.470, Claudia Valeria Rodrigues Antunes, RG 17.692.095, Delma Garcia Bronhoro, RG 24.276.813, Gláucia Ruivo Murinelli, RG 29.904.190-6, Rosa Cristina Dias Zómpere, ORtolan, RG 17.048.679;

com fundamento na resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43/12, Resolução SE 61/2012, Resolução SE 104/2012 e Resolução SE 55/2013, os PROFESSORES abaixo relacionados da EE Maria Helena Basso Antunes, para participarem da Orientação Técnica "Formação das Metodologias do PEI: Protagonismo Juvenil", no dia 27-02-2015, das 8h às 15h, na EE Maria Helena Basso Antunes, Rua Bahia 1015, Parapuã - SP.

Catarina Aparecida Alves, RG 8.409.470, Claudia Valeria G. M. Ravelli, RG 19.919.365, Gláucia Ruivo Murinelli, RG 29.904.190-6, Maria José da Silva Gimenes, RG 5.724.329-0, Sirlene Barbieri S. de Oliveira, RG 27.985.628.

Declarando Regularizada, com fundamento nos itens 3.1.1 e 6.1.2 da Indicação CEE 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986, a vida escolar do aluno ALENCAR FERREIRA DE SOUZA, RG 40.240.455-5/SP, tendo em vista a recuperação implícita referente aos estudos do 3º Termo, do Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos.

Protocolo 0123/0088/2015.